



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### Lei Nº 1.239/2026

**Concede revisão geral anual dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, comissionados, procuradoria, controle interno, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e autarquia do Município de Campos Altos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, comissionados, procuradoria, controladoria geral do município, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e autarquia do Município de Campos Altos e dá outras providências.

**Art. 2º** O percentual de revisão geral de que trata esta lei corresponde a 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos percentuais) com base no IPCA/IBGE acumulado nos 12 meses (janeiro a dezembro 2025), em conformidade com o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.


**Art. 3º** O percentual da revisão geral será aplicado retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 4º** As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 06 de março de 2026.

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
Certifico que o (a) <u>Lei 1.239/2026</u>
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios
Mineiros no dia <u>06/03/2026</u> , Edição nº
<u>4228</u>
Campos Altos - MG <u>06/03/2026</u>
Magela de Fátima Guimarães Secretária de Gabinete

  
**VICENTE DE PAULO MATEUS**  
Prefeito Municipal

Vicente de Paulo Mateus  
Prefeito Municipal